

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2021/25009/52666
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2021/09030/00514
ÓRGÃO REQUISITANTE:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	04.02.2022 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925960
FONTE DE RECURSOS:	104 (Tesouro Estadual – Emenda Parlamentar) / 225 (Convênio Federal) 630 (Recursos Vinculados ao Transito) / 103 (Tesouro Estadual – Contrapartida)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.181.1160.2006
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
<p>a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.</p> <p>b) A proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital.</p>	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 107/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.**7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances





Superintendência de Compras e Central de Licitação

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO n° 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) O prazo de **entrega dos materiais**: em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: conforme item 16 do termo de referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a.1)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b)** Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a)** Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e)** Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f)** Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.





28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, paracrédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 20 de janeiro de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira

18



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de **1.653 (mil, seiscentos e cinquenta e três) coletes balísticos novos com nível de proteção III-A (painéis balísticos e 02 (duas) capas externa para cada unidade de colete)**, para atender demanda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Dos órgãos participantes

1.2.1 Polícia Militar do Estado do Tocantins

1.3 Dos Quantitativos e Modelo de Formação de Planilha de Preços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	Colete balístico nível III-A modelo ostensivo Policial Masculino – Tamanho P	UND	446		
	02	Colete balístico nível III-A modelo ostensivo Policial Masculino – Tamanho M	UND	615		
	03	Colete balístico nível III-A modelo ostensivo Policial Masculino – Tamanho G	UND	380		
	04	Colete balístico nível III-A modelo ostensivo Policial Masculino – Tamanho GG	UND	49		
	05	Colete balístico nível III-A modelo ostensivo Policial Feminino – Tamanho P	UND	24		
	06	Colete balístico nível III-A modelo ostensivo Policial Feminino – Tamanho M	UND	49		
	07	Colete balístico nível III-A modelo ostensivo Policial Feminino – Tamanho G	UND	78		
	08	Colete balístico nível III-A modelo ostensivo Policial Feminino – Tamanho GG	UND	12		
TOTAL GERAL.....						

1.4 A validade dos painéis balísticos será de no mínimo 72 (setenta e dois) meses a contar da data de sua fabricação.

1.5 Objetivando a padronização do processo fabril para todas as unidades a serem adquiridas, bem como o melhor gerenciamento do processo de aquisição/licenças a presente aquisição deve seguir estritamente as características estipuladas nas especificações técnicas de modo a garantir a padronização do design e do acabamento, estética e identidade visual dos coletes.

1.6 As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos e conforme as quantidades descritas acima.

1.7 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 As compras da Administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme determina o Inciso II do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para atender a demanda da PMTO na aquisição futura de coletes balísticos se deve na medida em que o quantitativo poderá variar conforme a validade dos coletes já existentes na PMTO, assim como a formação de novos policiais militares, tendo em vista o prosseguimento do concurso público para 1.000 (mil) vagas.

2.2 O quantitativo demandado, que é de 1.653 (mil seiscentos e cinquenta e três) coletes balísticos novos com nível de proteção III-A, foi estimado em conformidade com o efetivo atual de policiais militares, assim como em relação à quantidade de coletes balísticos que serão inutilizados por causa da validade nos próximos dois anos, conforme Estudo Técnico Preliminar confeccionado para a autorização do processo de aquisição (SGD nº 2020/09039/037718).

2.3 Assim, a situação se enquadra no inciso IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, bem como no inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual do Tocantins nº 6.081, de 07 de abril de 2020, *in verbis*:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...]

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4 Portanto, a utilização do SRP para aquisição dos coletes balísticos é a melhor escolha, pois além de corroborar com o planejamento anual de compras e se enquadrar nas exigências legais, mostra ser o caminho mais eficiente e eficaz para o processo licitatório.

3 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR GRUPO E VALOR GLOBAL

3.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

3.2 Por ser o parcelamento a regra, tecemos aqui as justificativas para aquisição por grupo e valor global dos coletes balísticos nível III-A:

3.2.1 A aquisição em grupo fez-se necessária em função da garantia e da padronização dos coletes balísticos, uma vez que a aquisição com diversas empresas tornaria inviável a manutenção igualitária de cor, tamanho, design, qualidades, dentre outros padrões exigidos para o objeto nas especificações técnicas, visto que há previsão de tolerância de tamanhos e configurações. Ainda nesse contexto, há imperiosa necessidade de se observar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho por meio de testes que serão realizados, e caso existisse a possibilidade de mais de uma empresa ser escolhida, não seria uma medida economicamente viável;

3.2.2 A aquisição em grupo para compra dos coletes balísticos se deu em função da facilidade e economicidade processual e também quanto ao gerenciamento futuro dos objetos a partir do final da garantia;

3.2.3 Considerando a necessidade de realização de testes com as possíveis empresas vencedoras durante o certame, o ônus financeiro às participantes, certamente será maior e, por conseguinte, o valor agregado do objeto será maior, elevando assim o valor estimado global da aquisição;

3.2.4 Ergonomicamente e por questão de identificação da Corporação castrense é recomendado que os coletes balísticos sejam padronizados, tendo em vista a competência da segurança ostensiva da função pública exercidas por policiais militares. Coletes balísticos de marcas diferentes, mesmo que possuam o mesmo nível de proteção, nesse caso o III-A, podem apresentar variações extremas nas especificações exigidas, bem como variadas aparências para a identificação ostensiva dos militares por parte da sociedade;

3.2.5 Observa-se assim, que as condições de padronização, reparo e/ou substituição, a garantia oferecida e mesmo o aspecto da economia processual, ficariam seriamente comprometidas caso várias empresas lograssem êxito no certame.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que a missão constitucional da Polícia Militar é "promover em todo o Estado do Tocantins, por meio do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, a manutenção da tranquilidade pública e da paz social".

4.2 Considerando a necessidade institucional de aquisição de equipamento de proteção individual.

4.3 Considerando a necessidade anual de reposição de coletes balísticos, em decorrência do término da validade dos lotes anuais.

4.4 O colete balístico é um equipamento imprescindível para qualquer agente de segurança pública, tendo em vista que, nas atividades relacionadas ao labor policial, o agente de segurança está exposto a constantes ameaças contra sua vida.

4.5 Os coletes balísticos devem possuir o nível III-A de proteção balística, conforme estabelecido pelo U. S. Department of Justice – National Institute of Justice, com capacidade de proteção contra a perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo de calibre 9mm FMJ até o .44 Magnum, ou seja, calibres mais comumente encontrados em ocorrência policial.

4.6 A presente aquisição é estratégica para as ações de policiamento ostensivo preventivo, uma vez que é fundamental para preservar o recurso mais caro da instituição, seus servidores militares.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os materiais a serem adquiridos são comuns de acordo com o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado.

6 DAS AMOSTRAS

6.1 Antes de homologada a vencedora, a empresa que estiver classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá entregar no Quartel do Comando Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, amostras de coletes balísticos novos, devidamente embalados com a etiqueta original, consistindo tal amostra em 01 (um) colete de cada tamanho solicitado, conforme as especificações do ANEXO I-A, não sendo contabilizados como parte da compra, para fins de inspeção visual, metrológica, testes de flexibilidade e teste de eficiência balística, a serem realizados por comissão de avaliação designada pela PMTO. O prazo será contado a partir da solicitação do responsável pela Divisão de Material Bélico - DMB da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a qual será encaminhada por e-mail para a possível empresa vencedora.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.1.1 Cada amostra será composta pelos painéis balísticos (frontal e dorsal), capa interna e capa externa, não havendo obrigatoriedade de apresentação da capa externasobressalente;

6.1.2 Dentre as amostras **deverá haver pelo menos uma capa externa no padrão da identidade visual da PMTO**, conforme especificações constantes dos anexos;

6.1.3 Juntamente com as amostras devem ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.3.1 Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) além do documento de apostilamento, emitidos pelo Exército Brasileiro referentes aos produtos ofertados;

6.1.3.2 Declaração de fornecimento de material com a quantidade de materiais utilizados na fabricação das placas e painéis balísticos por Empresa fornecedora;

6.1.3.3 Laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção das capas externas e internas dos coletes. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (*Satra Technology Centre*), INMETRO (*Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial*) ou IPT (*Instituto de Pesquisas Tecnológicas*) e os laudos/relatórios emitidos poderão estar em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas nesta especificação;

6.1.4 A apresentação das amostras deverá ocorrer no Quartel do Comando Geral, na Divisão de Material Bélico - DMB da Polícia Militar do Estado do Tocantins, localizado no endereço: Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, CEP 77.021-022, Palmas - TO. O horário de entrega se dará das 07h00min às 13h00min de segunda a quinta feira e das 08h00min às 12h00min as sextas feiras;

6.1.5 As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo e do pregão;

6.1.5.1 Os prospectos com as respectivas especificações técnicas **deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial**. Os prospectos não substituem os produtos, e, em caso de divergência entre os produtos e os respectivos prospectos, valerão para fins de análise, os primeiros;

6.1.6 A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, não apresentar os documentos previstos no item 6.1.3, ou ainda não atender às especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;

6.1.6.1 Os documentos previstos no item 6.1.3 serão analisados por comissão designada, podendo a comissão, em casos de imprecisões, realizar pesquisas ou solicitar a Contratada esclarecimentos relativos a resultados de laudos ou origem documental;

6.1.7 As amostras deverão vir equipadas de fábrica, com dispositivo eletrônico de identificação inserido no corpo do colete, conforme especificado no Anexo I-A deste Termo de Referência, devendo ainda as amostras virem acompanhadas de equipamento próprio de leitura, o qual deverá ser o mesmo a ser fornecido por ocasião da contratação, para fins de verificação de funcionamento do dispositivo eletrônico de identificação;

6.1.8 As amostras da empresa arrematante serão avaliadas pela comissão da PMTO instituída, que avaliará se foram rigorosamente atendidas às especificações técnicas contidas no termo de referência e seus anexos, devendo os coletes balísticos serem submetidos à inspeção visual, metrológica, teste de flexibilidade e testes de eficiência balística, conforme especificado na tabela abaixo, para fins de verificarão do atendimento ao contido na presente especificação quanto aos quesitos estabelecidos para o Nível III-A, conforme Padrão NIJ - Standard - 0101.04 Revisão A de 2001 e demais testes complementares previstos neste termo de referência.

Teste	Quantidade de painéis	Especificação
Visual	16	Conforme os critérios para inspeção visual constante no ANEXO I-B
Metrológico	16	Conforme medidas e pesos apresentados para as placas balísticas e capas constantes no Anexo I do Termo de Referência.
Flexibilidade	04 placas, sendo 02 de tamanho "P" Feminino e 02 de tamanho "P" Masculino	Conforme o Procedimento Padrão nº CSMAM-001/20/17 da PMESP
Eficiência alística	04 placas, sendo 02 de tamanho "P" Feminino e 02 de tamanho "P" Masculino	Conforme o Procedimento Técnico Padrão Nº CSMAM-002/20/17

6.1.9 Os testes do item anterior serão realizados PREFERENCIALMENTE em laboratório de instituição pública, podendo EXCEPCIONALMENTE, no interesse da Administração, ser realizado em laboratório privado, desde que possua comprovada capacidade técnica para certificação das amostras, em conformidade com as exigências da especificação do item anterior, cujos eventuais custos de fornecimento de insumos para realização dos testes deverão ser suportados pelo licitante arrematante, ficando a critério da Administração Pública informar o local, data e horário dos ensaios;

6.1.10 Quanto aos testes visuais e metrológicos, serão adotados para fins de aceitação ou não dos coletes os parâmetros constantes da tabela do ANEXO I-B;

6.1.10.1 No momento dos testes de aptidão visual e metrológico, será permitida, por parte da Contratada, a solicitação de revisão do parâmetro específico medido, onde será realizada, pelo técnico militar, a remedição uma única vez;

6.1.11 Especificamente no que se refere aos testes de flexibilidade dos painéis balísticos, estes serão realizados com base no





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Procedimento Técnico Padrão nº CSM/AM-001/20/17 do Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição da Polícia Militar do Estado de São Paulo (ANEXO I-C);

6.1.11.1 No momento do teste de flexibilidade, será permitida a realização de até 03 (três) retestes em cada placa balística testada, e caso o produto não atinja os resultados esperados, será considerado reprovado. Os retestes serão aceitos devido às condições de tensão estática dos materiais que compõem o painel;

6.1.12 Em relação aos testes de eficiência balística, estes serão realizados com base no Procedimento Técnico Padrão nº CSM/AM-002/20/17 do Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição da Polícia Militar do Estado de São Paulo (ANEXO I-D);

6.1.12.1 Não será permitida a qualquer momento a realização de reteste para a análise de eficiência balística;

6.1.13 Todas as empresas participantes do pregão poderão acompanhar os testes, porém, qualquer questionamento durante a realização dos testes deverá ser feito somente à Comissão da PMTO, não sendo permitida qualquer intervenção no andamento dos testes;

6.1.14 A comissão poderá efetuar qualquer tipo de procedimento (cortar, desmanchar, etc.) nas amostras, mesmo que isso cause inutilização das mesmas;

6.1.15 A licitante providenciará para o tráfego dos coletes, a autorização prévia nos termos do art. 81 do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

6.1.16 Todas as despesas relativas ao deslocamento da Comissão da PMTO para realização dos testes (transporte, hospedagem e alimentação), de remessa das amostras e gastos com insumos, deverão ser suportadas pelo licitante arrematante, assim com, as despesas relacionadas ao uso excepcional de laboratório privado;

6.1.17 As amostras da empresa declarada vencedora não serão devolvidas e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com o lote de entrega;

6.1.18 A comissão indicada pela PMTO emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de todos os laudos de testes, podendo ser prorrogado por necessidade da Administração por igual período, devendo informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.19 O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais;

6.1.20 Após aprovação das amostras o respectivo objeto poderá ser adjudicado, e posteriormente homologado.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos coletes especificados em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado, no seguinte endereço: Almoarifado Geral, Quartel do Comando Geral, Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, CEP 77.021-022, Palmas – TO.

7.2 Os coletes serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2.1 Os coletes deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

7.2.2 O colete deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

7.2.3 Todos os coletes cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 Os coletes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os coletes serão recebidos **definitivamente** no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após exame da qualidade e quantidade do material (conforme testes em amostras descritos neste Termo de Referência) e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese do exame a que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, devendo a CONTRATANTE justificar a impossibilidade do procedimento;

7.4.2 O exame será feito pela Comissão da PMTO em amostra a ser retirada aleatoriamente do colete entregue, na presença do fornecedor (se assim o quiser), consistindo tal amostra em 01 (um) colete de cada tamanho contratado, conforme as especificações dos anexos, os quais serão submetidas à inspeção visual, metrológica, teste de flexibilidade e de eficiência balística e conforme tabela constante no item 6.1.8 deste Termo de Referência, cabendo a empresa repor as peças sem ônus para Administração;

7.4.3 Os testes serão realizados **PREFERENCIALMENTE** em laboratório de instituição pública, podendo **EXCEPCIONALMENTE**, no interesse da Administração, ser realizado em laboratório privado, desde que possua comprovada capacidade técnica para o atendimento dos protocolos de teste estabelecidos pelo U. S. Department of Justice – National Institute of Justice, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, conforme quesitos estabelecidos para o Nível III-A, Padrão NIJ - Standard - 0101. 04 Revisão A de 2001;

7.4.4 Os custos de remessa e expedição de laudo e eventuais fornecimentos de insumos para realização dos testes deverão ser





Superintendência de Compras e Central de Licitação

suportados pelo licitante arrematante, assim como todas as despesas relativas ao envio das amostras e deslocamento da Comissão da PMTO para acompanhamento dos testes (transporte, hospedagem e alimentação), assim como, as despesas relacionadas ao uso de laboratório privado;

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos coletes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- g) Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da Polícia Militar do Estado do Tocantins, quando da entrega e para efetuar as substituições ou reparos nos coletes, desde que estejam devidamente identificados.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade*;

9.1.1.1 O colete deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Efetuar reparos ou a substituição dos coletes, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7 Retirar das dependências da CONTRATANTE, os coletes porventura impugnados pela fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer bens que não satisfaçam as especificações;

9.1.8 Manter sigilo de todas as informações referentes a este Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

9.1.9 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;

9.1.10 Quando o colete recebido se tornar inservível a empresa, ao ser informada pela CONTRATANTE, deverá efetuar sua destruição de acordo com a Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa, assim como dar destinação adequada aos seus resíduos, como forma de minimizar o impacto negativo ambiental por ocasião de seu descarte no meio ambiente e fornecer um laudo de destruição e destinação dos materiais;

9.1.11 Colocar à disposição da Polícia Militar do Estado do Tocantins, os meios necessários à comprovação da qualidade dos coletes, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos





Superintendência de Compras e Central de Licitação

coletes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, paracrédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.1.1 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com a Polícia Militar do Estado do Tocantins, com descrição completa do objeto licitado e dados bancários da empresa;

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

13.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DO REAJUSTE

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 8.666/1993.

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nesta licitação não haverá exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA

16.1 Apresentar garantia mínima ao conjunto do painel balístico e todas suas partes incluindo etiquetas e chip de identificação, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO
PAINÉIS BALÍSTICOS	72 (setenta e dois) meses
CAPAS (TECIDO)	24 (vinte e quatro) meses
TECIDO ELASTIZADO	24 (vinte e quatro) meses
ETIQUETA	84 (oitenta e quatro) meses
CHIP	84 (oitenta e quatro) meses
TINTAS	84 (oitenta e quatro) meses
COSTURAS DO PAINEL	72 (setenta e dois) meses
COSTURAS DA CAPA	24 (vinte e quatro) meses

16.1.1 Os prazos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração, contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do colete balístico;

16.1.2 O prazo a que se refere o subitem anterior ficará suspenso pelo mesmo período em que o colete balístico permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia;

16.2 As despesas relativas à movimentação de coletes balísticos portadores de defeito de fabricação ou peças defeituosas para execução da garantia são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

16.3 A garantia exigida deverá ser apresentada no momento da entrega provisória, através de declaração expressa da Contratada contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, em conformidade a estas especificações e ao contrato.

16.4 A garantia contra quaisquer defeitos de fabricação será composta de serviços de reparo, salvo se constatada e comprovada à indevida utilização do colete balístico pelo usuário, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pelo CONTRATANTE.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O valor estimado será SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, a cargo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, conforme descrito abaixo:

18.1.1 Unidade Orçamentária: 09030

18.1.2 Programa de trabalho: 06.181.1160.2006

18.1.3 Natureza da despesa: 33.90.30

18.1.4 Fontes: 225, 630, 100, 104, 103

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito na forma definida no Edital.

19.2 A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETES BALÍSTICOS NÍVEL IIIA

1. PAINÉIS BALÍSTICOS:

1.1 Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, masculino e preferencialmente feminino;

1.2 Os coletes devem estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), normatizado pelo decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística;

1.3 Os painéis balísticos são confeccionados por camadas monolíticas de polietileno de ultra alto peso molecular nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas monolíticas de aramida nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, não sendo permitido o uso de material não balístico na solução do painel, avaliado e aprovado pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro), de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos policiais militares, e de acordo com o Relatório Experimental do Exército Brasileiro - ReTEX, sendo obrigatória a apresentação de RETEX, RAT ou o Certificado de Conformidade do Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados, conforme exigência da portaria 189-EME/2020. O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de 4,8 kg/m² ± 10%;

1.4 Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;

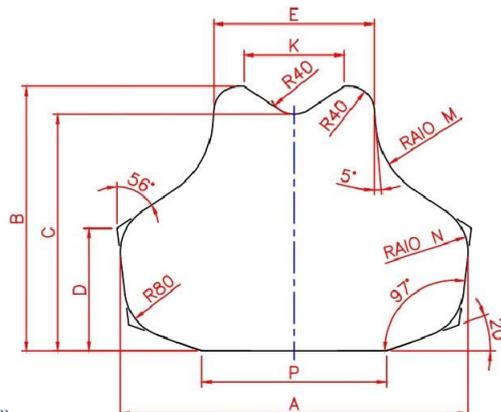
1.5 Adequado ajuste ao torso, garantido através de corte apropriado para uso policial, com distância e abertura das cavas do painel frontal suficientes para permitir aopolicialempunhar sua arma de fogo, bem como ter livre acesso ao punho dessa arma, caso esteja coldreada na cintura; extremidades inferiores do painel frontal chanfradas para minimizar o contato do colete com o cinturão do policial, impedindo que suba e cause desconforto quando da realização dos movimentos de sentar, abaixar ou ajoelhar e, ainda, partes frontal e dorsal dos painéis com prolongamentos na região da cintura para prover proteção lateral;

1.6 Os painéis balísticos masculinos e femininos devem apresentar as seguintes medidas, **admitindo-se uma tolerância de ±5 mm:**

TABELA DE DIMENSÕES – PAINEL BALÍSTICO MASCULINO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
P	520	395	352	186	244	570	420	410	156	270	150	40	120	70	170	260	530
M	555	425	380	197	256	610	450	440	169	282	160	40	140	80	182	295	570
G	590	455	408	208	268	650	480	470	182	294	170	40	160	90	194	330	610
GG	625	485	436	219	280	690	510	500	195	306	180	40	180	100	206	365	650

Obs: medidas em milímetro com tolerância de ±5mm.



Edifício DONA YAYÁ



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Ru
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



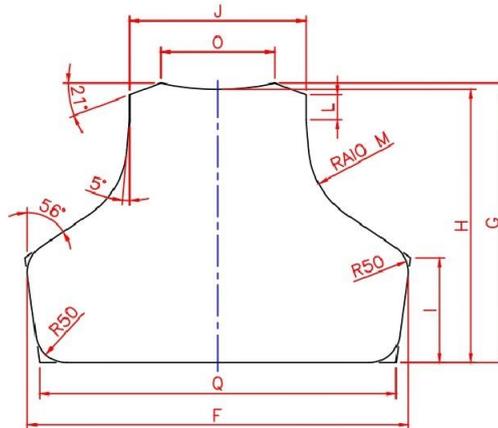


Figura 1 - Painéis Frontal e Dorsal, Modelo Masculino

ÁREA MÉDIA DE PROTEÇÃO - PAINEL MASCULINO

ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (M²)			
TAMANHO	PAINEL FRONTAL	PAINEL DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1498	0,1725	0,3223
M	0,1720	0,1977	0,3697
G	0,1957	0,2247	0,4204
GG	0,2225	0,2534	0,4759

TABELA DE DIMENSÕES – PAINEL BALÍSTICO FEMININO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
P	450	335	296	164	220	490	360	350	130	246	130	40	80	50	146	190	450
M	485	365	324	175	232	530	390	380	143	258	140	40	100	60	158	225	490
G	520	395	352	186	244	570	420	410	156	270	150	40	120	70	170	260	530
GG	555	425	380	197	256	610	450	440	169	282	160	40	140	80	182	295	570

Obs: medidas em milímetro com tolerância de ±5mm.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br



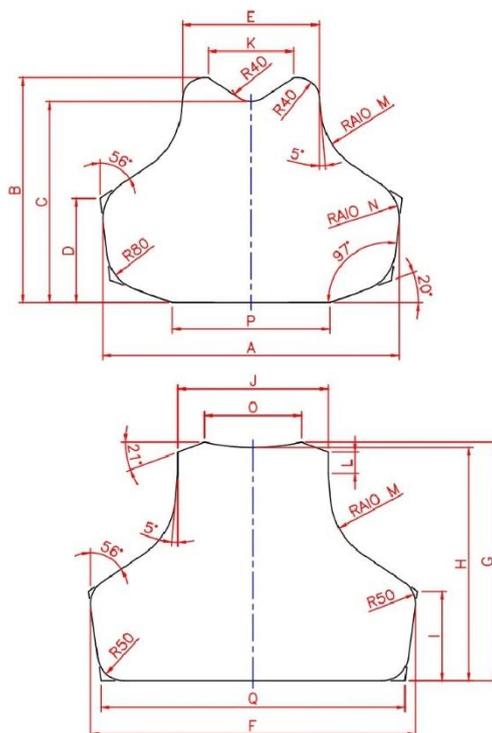


Figura 2 - Painéis Frontal e Dorsal, Modelo Pref. Feminino

ÁREA MÉDIA DE PROTEÇÃO - PAINEL FEMININO

ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (M ²)			
TAMANHO	PAINEL FRONTAL	PAINEL DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1095	0,1274	0,2369
M	0,1289	0,1491	0,2779
G	0,1498	0,1725	0,3223
GG	0,1720	0,1977	0,3697

1.7 Quanto aos coletes de proteção balística femininos, serão entendidos como **PREFERENCIALMENTE FEMININOS**, em razão de não serem exigidas as adequações à proteção do busto, previstas no artigo 7º da Portaria 18 – D Log (Ministério da Defesa);

1.8 Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

1.9 O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capa interna e a capa externa) deve estar de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância +10%:

DESCRIÇÃO	MODELO	TAMANHOS	PESO MÁXIMO (KG)
PAINEL BALÍSTICONÍVEL III-A	MASCULINO	PEQUENO	2,0
		MÉDIO	2,3
		GRANDE	2,7
		EXTRAGRANDE	3,0
	FEMININO	PEQUENO	1,6
		MÉDIO	1,8
		GRANDE	2,0
		EXTRAGRANDE	2,3





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.10** Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, numeração de série, bem como inscrição que identifique o órgão contratante, em letra de forma com tamanho de fácil visualização e indelével;
- 1.11** Cada colete balístico deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas;
- 1.12** As embalagens que acondicionarão os coletes (tipo caixa de papelão) deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:
- Nível de proteção balística com a respectiva norma;
 - Número de série e lote;
 - Tamanho e modelagem masculina ou preferencialmente feminina.
- 1.13** Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com as capas externas;
- 1.14** Cada colete balístico a ser fornecido, deverá possuir dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal), inseridos no meio do painel balístico (entre as camadas que formam a placa balística, na região central de cada uma das placas balísticas, um na frontal, outro na dorsal), perfeitamente dissimulados, do tipo "chip", eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados por transmissão de radiofrequência e que possibilite a leitura por meio de "scanner" manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no micro chip correspondente, capaz de transmitir para o scanner coletor, dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente;
- 1.15** O microchip deverá possuir formato e tamanho dissimulado, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas;
- 1.16** Quando for realizada a contratação, juntamente com o lote entregue de coletes balísticos, a Contratada deverá entregar, sem ônus para a Contratante, um leitor manual do tipo scanner com tela touch ou botões físicos, além de software exclusivo, para a leitura dos chips instalados nas placas balísticas, que seja capaz de identificar a numeração de série dos equipamentos, número do lote e data de fabricação, não sendo permitido a apresentação de scanner digitais com leitura de códigos alfanuméricos para identificação do colete. O chip deverá estar vinculado com o número de série, lote, data de fabricação e validade do colete. A Contratada deverá entregar de um leitor tipo scanner para cada 2.000 (duas mil) unidades de coletes adquiridos, sem ônus para a contratante;
- 1.17** A contratada deverá fornecer os softwares de informática e chaves de programação, caso esses dispositivos não sejam de tecnologia conhecida como PnP - plug and play, devendo os softwares serem compatíveis com as plataformas dos fabricantes Microsoft Corporation e Linux Corporation, com permissão de instalação em quaisquer equipamentos de propriedade do órgão contratante, ou nos equipamentos que sejam locados para uso;
- 1.18** A contratada deverá fornecer arquivo na plataforma de base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo a correspondência das identificações alfanuméricas dos "chips" inseridos nas placas frontais e dorsais de cada colete, com as respectivas numerações dos coletes, existentes nas suas etiquetas de identificação;
- 1.19** O colete balístico deverá estar acondicionado em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;
- 1.20** Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante, em áreas visíveis do colete balístico como a capa, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estar vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas ora elencadas.

2 CAPA INTERNA (INVÓLUCRO)

2.1 Os painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características descritas na tabela abaixo, na cor preta (Pantone 19 – 4007 TCX), confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta-frequência. O fechamento deve ser por sistema de termofusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência poderão ser aceitos laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica;

DADOS FÍSICOS		
ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6 de alta tenacidade	100%	AATCC-20 e 20A
Construção: Tecido plano com ligação TELA	DENSIDADE: Trama 22±2 fios/cm - Urdume 22±2 fios/cm	NBR 10588
Título dos fios	210±10 Denier com 34 filamentos	ASTM D 1059 ou NBR 13216
Gramaturas	Tecido puro sem dublagem com 123±20 g/m ² ou 225±20 g/m ² com dublagem.	NBR 10591
Resistencia à Tração Sentido	Mínimo de 20 N/mm	NBR 14552/2012



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Logitudinal e Transversal		
Alongamento à Ruptura Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 25%	NBR 14552/2012
Resistência ao Rasgo Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 40 N	NBR 14553/2012
Determinação de fator de proteção ultravioleta (FPU) em tecidos	Classificação de FPU: 50+	AS/NZS 4399:1996
Acabamento	Inerentemente repelente a água e óleo	- X-

2.2 Em cada invólucro (*frontal e dorsal*) deve ser fixada, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006, em idioma português, de forma legível, indelével e emcor contrastante.

2.3 No **aspecto visual e acabamento**, o invólucro do painel frontal deverá ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres: **“FACE DE IMPACTO”** com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

3 CAPA EXTERNA

3.1 Cada colete deve ser fornecido com uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal;

3.2 A capa externa deverá ser confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas;

3.3 As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverão ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho;

3.4 Em suas faces externas, deverão possuir fator de proteção UPF 40, no mínimo;

3.5 Deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

3.6 A face externa da parte da frente e a da parte de trás da capa externa deverão ter regulagens realizadas por sistema de ganchos e argolas (velcro) de alta aderência, regulagens estas efetuadas nos ombros e nas laterais, visando permitir um melhor ajuste ao tórax e devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros;

3.7 A face interna das capas (frontal e dorsal) deverão ter uma abertura disposta horizontalmente em toda a sua extensão, localizada a aproximadamente 50mm (± 10) da borda inferior, com fechamento pelo sistema de ganchos e argolas que percorra toda a largura inferior da capa, a fim de permitir a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade, sendo que esta parte inferior da capa deve ser confeccionada com o mesmo tecido e com a mesma cor da parte externa da capa;

3.8 Capa dorsal, parte externa, dotada de 2 (duas) alças superiores, sendo 1 (uma) em cada ombro, para ajustes e regulagens de altura; 2 (duas) abas laterais, sendo 1 (uma) de cada lado, para ajustes e regulagens da circunferência abdominal. Alças e abas formadas por duas partes distintas: a primeira pelo tecido de poliamida e elastano com as propriedades exigidas nestas especificações e a segunda por sistemas de fixação face gancho recobertos pelo mesmo tecido da capa;

3.9 Na região inferior da capa frontal, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas (lado fêmea) por toda a extensão horizontal da capa e na mesma altura da aba lateral.

3.10 Na capa dorsal dos coletes, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, deverá haver duas abas superiores flexíveis e contínuas com comprimento total de 250mm (± 10) de altura, somadas às duas partes que compõem, sendo a primeira parte composta por tubo elástico achatado em poliamida e elastano com 100mm (± 10 mm), costurado diretamente na parte principal da capa dorsal, e a segunda parte, costurada a primeira, será composta pelo sistema de ganchos e argolas macho, revestido na sua parte exterior pelo mesmo tecido da capa externa, o qual terá largura de 50mm (± 5);

3.11 Na região superior da capa frontal, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas (lado fêmea) medindo 100mm (± 10) de comprimento por 50mm (± 5) de largura, uma de cada lado da abertura dos ombros;

3.12 Para todos os demais tamanhos, as medidas devem manter um padrão de proporcionalidade com a medida dos painéis balísticos, mantendo-se harmonia visual e funcional do conjunto painel-capa;

3.13 Na capa frontal, distando 10mm (± 5) da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea, deve haver o logotipo do órgão, do lado esquerdo, bordado de alta definição, tipo *patch*, bem como, do lado diametralmente oposto, deve possuir tira dotada sistema de ganchos e argolas (fêmea) para fixação de tarjeta de identificação, sendo que os desenhos dos logotipos e dimensões constam do ANEXO I-D;

3.14 Na capa dorsal deverá ser bordada a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, na cor preta Pantone 19-4007 TCX, conforme modelo e medidas constantes do ANEXO I-D;

3.15 As medidas do logotipo (brasão) da PMTO e da tarjeta de identificação admitirão tolerância de ± 5 mm, enquanto que as medidas da inscrição da capa dorsal admitirão tolerância de ± 10 mm;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.

3.16. A capa dorsal, em sua parte superior, deverá conter **alça de resgate**, com reforço interno em corda de nylon de 10mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em “X”, triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento e sem proporcionar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa:

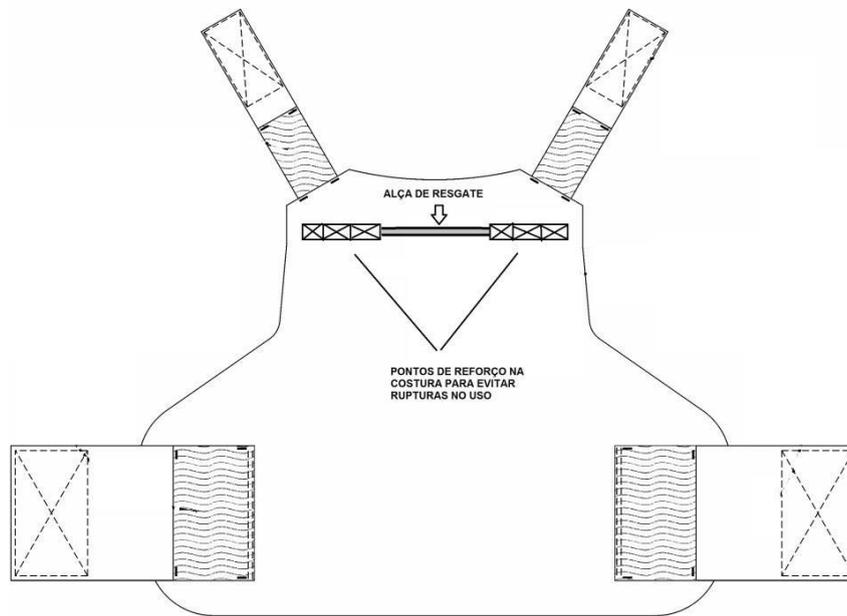


Figura 3 - Capa dorsal parte externa.

3.16.1. A base inferior do travete em “X” triplo, ponto mais sensível ao esforço, deverá possuir reforço de costura a fim de evitar a ruptura quando for alçado o material em decorrência do levantamento e arrasto do usuário nas situações que tal ação for necessária; A alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos mesmo que da capa, no mínimo, 120 Kg de arrasto; A norma NBR 13374 será a de referência para a determinação da força máxima para rompimento da costura.

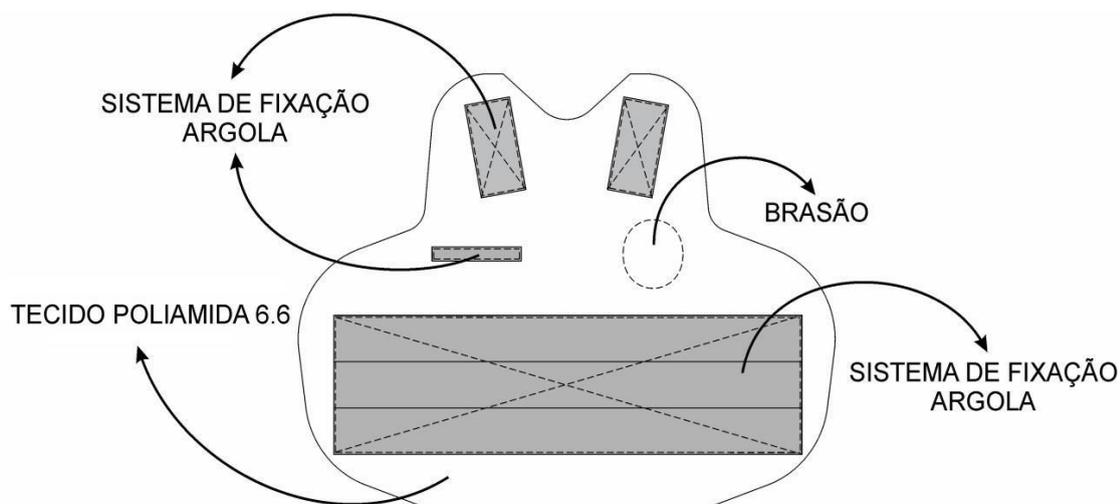




Figura 4 - Capa Frontal, Parte Externa

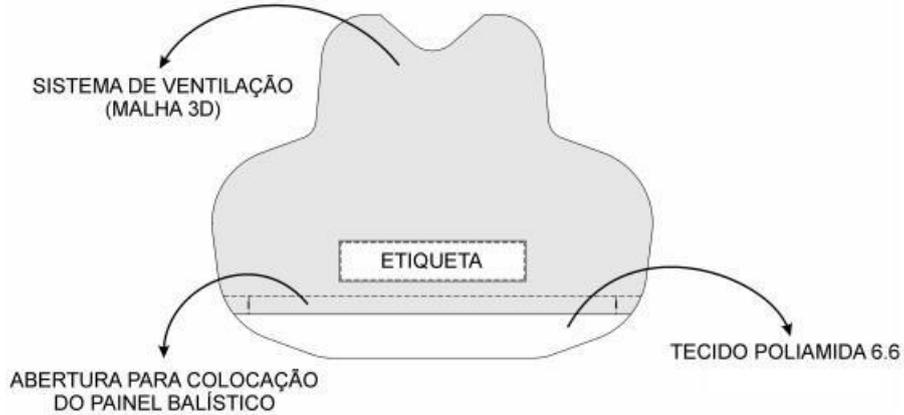
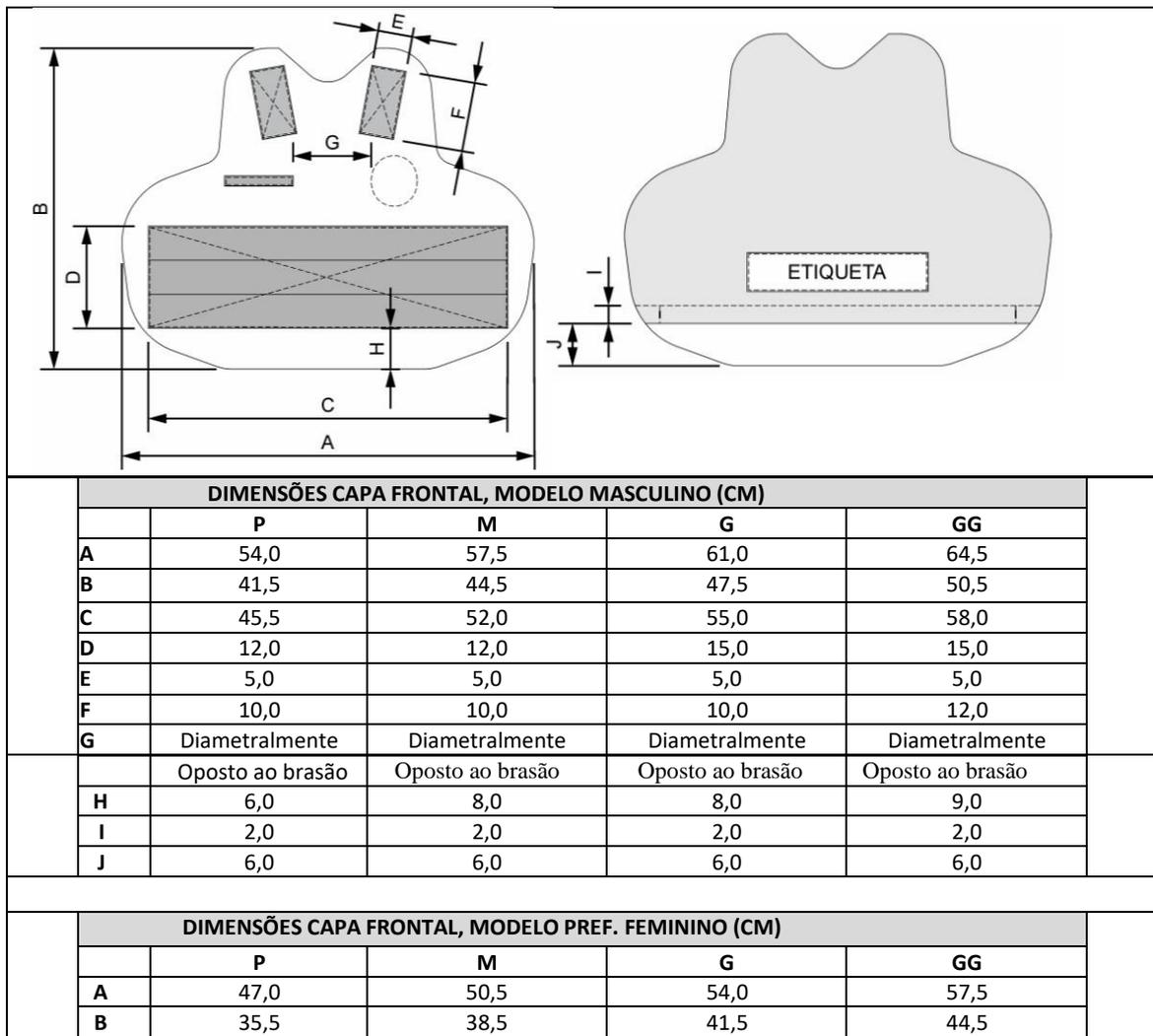


Figura 5 - Capa Frontal, Parte Interna





Superintendência de Compras e Central de Licitação

C	37,0	43,5	45,5	52,0
D	10,0	10,0	12,0	12,0
E	5,0	5,0	5,0	5,0
F	10,0	10,0	10,0	10,0
G	Diametralmente oposto ao brasão			
H	6,0	6,0	6,0	8,0
I	2,0	2,0	2,0	2,0
J	6,0	6,0	6,0	6,0

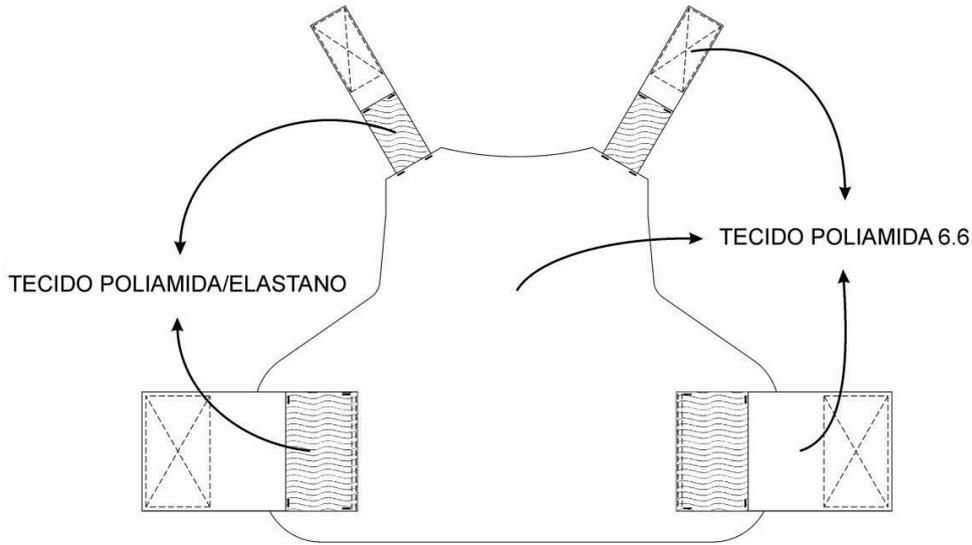


FIGURA 6 - Capa Dorsal, Parte Externa

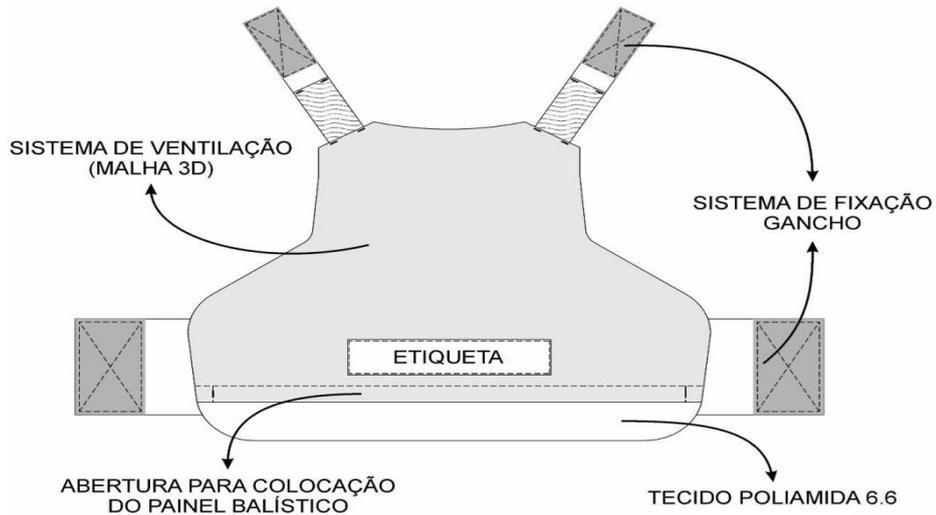
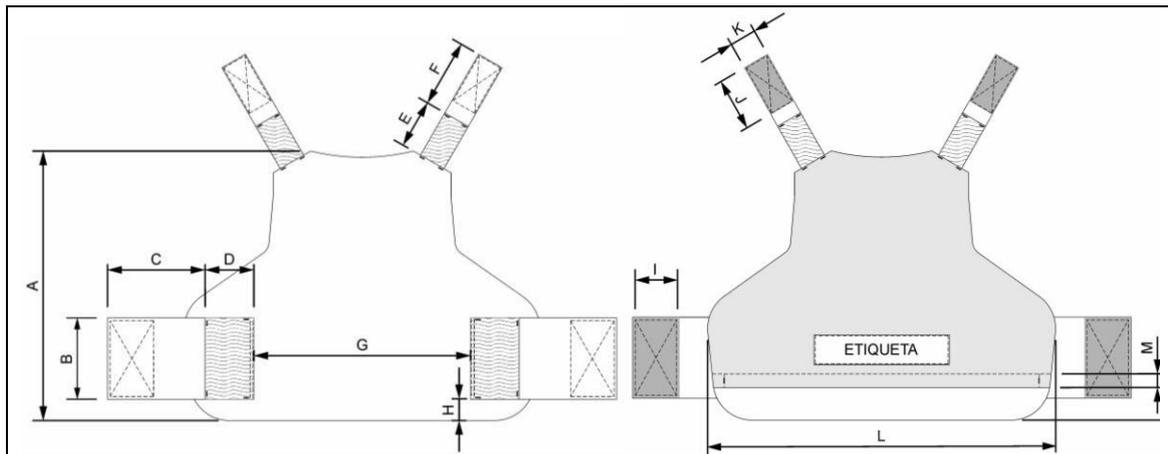


FIGURA 7 - Capa Dorsal, Parte Interna





DIMENSÕES CAPA DORSAL, MODELO MASCULINO (CM)

	P	M	G	GG
A	44,0	47,0	50,0	53,0
B	12,0	12,0	15,0	15,0
C	18,0	18,0	18,0	18,0
D	9,0	9,0	9,0	9,0
E	11,0	11,0	11,0	11,0
F	12,5	14,5	14,5	15,5
G	39,0	39,0	43,0	43,0
H	4,0	6,0	6,0	7,0
I	8,0	8,0	8,0	8,0
J	10,0	10,0	10,0	10,0
K	5,0	5,0	5,0	5,0
L	59,0	63,0	67,0	71,0
M	2,0	2,0	2,0	2,0
N	6,0	6,0	6,0	6,0

DIMENSÕES CAPA DORSAL, MODELO PREF. FEMININO (CM)

	P	M	G	GG
A	38,0	41,0	44,0	47,0
B	10,0	10,0	12,0	12,0
C	18,0	18,0	18,0	18,0
D	5,0	5,0	9,0	9,0
E	10,0	10,0	11,0	11,0
F	12,5	12,5	12,5	14,5
G	31,0	35,0	39,0	39,0
H	4,0	4,0	4,0	6,0
I	8,0	8,0	8,0	8,0
J	10,0	10,0	10,0	10,0
K	5,0	5,0	5,0	5,0
L	51,0	55,0	59,0	63,0
M	2,0	2,0	2,0	2,0
N	6,0	6,0	6,0	6,0

3.19 O modelo e dimensões da capa deverão estar conforme os desenhos mostrados nas figuras de 3 a 7, e tabelas de dimensões apresentadas acima, sendo admitida variação em até 0,5cm para dimensões até 10cm e variação em até 1cm para dimensões acima de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

10cm;

3.20 Quanto a matéria-prima, as capas (frontal e dorsal) em toda área externa e inferior interna devem ser confeccionadas com tecido plano de poliamida 6.6 com construção do tipo “Honeycomb” ou similar, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade, ou similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório, apresentando contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, com acabamento hidrorrepelente para comportamento adequado às intempéries inerentes a sua utilização e com as demais propriedades físico-químicas elencadas a seguir:

- a) Propriedades do fio: Filamento 100% poliamida 6.6 (**AATCC 20 e AATCC 20A**);
- b) Título dos fios (trama e urdume): 380±10% Dtex com 140 filamentos (**NBR 13216**);
- c) Determinação da densidade de fios: urdume: mínimo 23fios/cm; trama: mínimo 22fios/cm (**NBR 10588**);
- d) Estrutura: fundo em Tela 1x1 com contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0x8,0mm e contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0mm (**NBR 12996**);
- e) Gramatura: mínimo de 190 g/m² acabado (**NBR 10591**);
- f) Resistência à tração (trama e urdume): mínimo de 25 N/mm (**NBR 14552/2012**);
- g) Alongamento (trama e urdume): mínimo de 35% (**NBR 14552/2012**);
- h) Resistência ao rasgo: sentido trama e urdume de no mínimo 80 N (**NBR14553/2012**);
- i) Corante: tingimento a base de anilinas ácidas para conferir os índices desolidez da cor necessários;
- j) Acabamento: hidrorrepelência com nota mínima de 90% no Spray Test, segundo a **AATCC 22**;
- l) Avaliação de UPF: +50 (**AS/NZS 4399:1996**), determinação da propensão da superfície do tecido formar felpa e pilling: nota 5 (**ISO 12945-2**).

3.21 As capas (frontal e dorsal) área interna superior, voltadas ao corpo do usuário, devem possuir forro macio, tipo malha tridimensional (3D) com acabamento antibacteriano e com sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou similar, desde que tenha o mesmo, ou melhor, desempenho, além de atender as demais características elencadas abaixo:

- a) Espessura mínima 2 mm.
- b) Composição: 100 % poliéster com acabamento hidrófilo – **AATCC-20 E AATCC-20A**.
- c) Peso: mínimo 210 g/m² – **NBR 10591**.
- d) Absorção: menor/igual 60 segundos – **AATCC-79-2000**.
- e) Pilling: maior igual 4 (leve alteração) – **ISSO 12945**.
- f) Acabamento antimicrobico – **AATCC 100**.

3.22 As abas elásticas (superiores e laterais) da capa deverão ser confeccionadas nas mesmas cores das capas externas (conforme ANEXO I-D) por tecido plano com estrutura no padrão *rip stop* similar ao tecido da capa externa, elastizado no sentido da trama, tendo gramatura de 175 gr/m² e composição 93% Poliamida 6.6 e 7% de elastano, além das seguintes especificações:

- a) Fio de Urdume: 380 ± 20 Dtex
- b) Fio de Trama: 450 ± 50 Dtex
- c) Composição do Fio de Urdume: 100% Poliamida 6.6 texturizado a ar;
- d) Composição do Fio de Trama: 80% poliamida (com tolerância de 5%) e 20% elastano (com tolerância de 10%) onde a soma das duas fibras deverá ser de 100%;
- e) Densidade fios de urdume: mínimo 25 fios/cm
- f) Densidade fios na trama: mínimo 25 fios/cm
- g) Estrutura: Tela 1x1 com efeito rip stop na transversal formando losangos com 5mm de lateral
- h) Gramatura= 175 ± 20 gr/m²
- i) Alongamento do tecido na transversal: Mínimo de 30%
- j) Deformação do tecido após alongamento:
 - após 30 seg <= 5 %
 - após 1 hora <= 3%
 - após 2 hora <= 2%
- k) Acabamento: hidrorrepelente com no mínimo nota 4, segundo **AATCC 193**

3.23 A fim de se alcançar um padrão visual harmônico e uniforme, alguns ajustes nos bordados e alça de resgate poderão ser solicitados a empresa arrematante, desde que não haja onerosidade além do que for estabelecido na proposta vencedora e se mantenha a qualidade e eficiência do conjunto da capa externa.

3.24 A cor da capa externa deverá ser a prescrita no item 4, dessa especificação técnica.

4 DA COR PADRÃO DA PMTO

4.1 Os tecidos empregados na capa externa, independente do tipo, deverão estar na cor caqui, padrão PMTO, a ser desenvolvida dentro dos seguintes parâmetros colorimétricos, sendo **L.a.b.** da cor: L* 49,47; a* 5,57; b* 13,35, com variação Delta E de até 2,0 (ΔE* de até 2,0).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 /
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.



ANEXO I-B

CRITÉRIOS PARA INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA

Nº	DEFEITO	ANOTAÇÃO	
		PRESENTE	AUSENTE
	VISUAL		
1	Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho		
2	Tecido da capa apresentando defeitos (cortes e/ou propriedades)		
3	Alça de resgate e sistema de ganchos e argolas fora do especificado		
4	Cores do tecido da capa diferentes das especificadas		
5	Costuras fora do especificado, apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções		
6	Ausência da etiqueta e "chip" de identificação		
7	"Chip" de identificação incorretamente posicionado ou não reconhecido pelo equipamento de leitura.		
8	Etiqueta de identificação incorretamente posicionada		
9	Inscrições da etiqueta e dados do "Chip" de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis		
10	Demais sinais institucionais e de segurança ausentes, diferentes e/ou incorretamente posicionados		
	METROLÓGICO		
11	Qualquer dimensão ou peso menor que a especificada		
12	Qualquer dimensão ou peso maior que a especificada		

- (A) As amostras **serão consideradas aprovadas** nos testes visuais e metrológicos se **não** houver a presença de nenhum dos defeitos da tabela acima, devendo-se dar prosseguimento aos testes de flexibilidade e resistência balística.
- (B) As amostras **serão consideradas reprovadas** se houver a presença de um ou mais defeitos listados na tabela acima.
- (C) Também **serão consideradas reprovadas** as amostras que não vierem acompanhadas de todos os documentos e laudos indicados no item 5.4 (e seus subitens) do Termo de Referência.





ANEXO I-C
TESTE DE FLEXIBILIDADE

Elaborada em Fevereiro de 2017	Vigência: 2017	 CSM/AM Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição
Atualizada em: ABR/2017		
VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE FLEXIBILIDADE DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A (MASCULINO E FEMININO)		
Origem: Setor de Apoio Técnico. Referência: NIJ Standard – 0101.04 REV A.		
Palavras-chave: Colete. Proteção Balística. EPI.	7 páginas	





PROCEDIMENTO TÉCNICO PADRÃO Nº CSMAM-001/20/17

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	46
2. DESCRIÇÃO.....	46
3. DOS RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO.....	47
4. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES.....	47
5. DOS PROCEDIMENTOS.....	47
6. DA APROVAÇÃO.....	49
7. DA REPROVAÇÃO.....	49

1. OBJETIVO:

1.1. **Elaborar procedimentos técnicos padrão, com nível de detalhamento suficiente para verificação do nível de flexibilidade do colete de proteção balística a ser adquirido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, cujo objetivo básico é o de garantir, mediante uma padronização de teste e procedimentos, os resultados esperados nesta tarefa a ser executada pelo corpo técnico do CSM/AM. O EPI que será empregado na proteção do policial militar em missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, deverá possuir flexibilidade, sem prejuízo das qualidades e conforto possíveis, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.**

2. DESCRIÇÃO:

2.1. **Amostragem:** Conjunto de unidades de produto a ser selecionado, aleatoriamente, para verificar conformidade com as exigências de testes laboratoriais e inspeções técnicas.

2.2. **Colete de Proteção Balística:** é um equipamento destinado a oferecer proteção ao tronco do policial, quanto a ameaças de impacto de projéteis de armas de fogo. Além da definição técnica (Colete de Proteção Balística Nível III-A) é, também, conhecido pelas designações de “Colete à Prova de Balas”, “Colete de Proteção” ou “Colete de Proteção à Prova de Balas”, geralmente seguido da referência ao nível de proteção;

2.3. **Flexibilidade:** característica existente em alguns objetos, materiais ou produtos, dispostos no sentido não diminuir ou restringir a capacidade de mobilidade ou articulação dos membros e postura, minimizando desconfortos, danos ou lesões em razão de sua utilização.

2.4. **Lote:** Conjunto de unidades do produto grupadas segundo um determinado critério.

2.5. **Lote de fabricação:** Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade.

2.6. **Lote de Inspeção:** Conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar conformidade com as exigências de aceitação.

2.7. **Lote de Homologação:** Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, selecionado, aleatoriamente, pelos técnicos militares, para fins de realização de testes de recebimento definitivo.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO:

3.1. Integrantes do Setor de Apoio Técnico do CSM/AM, chefiados pela Chefe do Setor ou eventual substituto.

3.2. Todo o manuseio do colete, desde a retirada das embalagens até o término da verificação será, exclusivamente, exercida pelos técnicos do CSM/AM, não sendo permitido aos representantes da empresa vencedora do certame manusear o colete em nenhum momento desta verificação.

4. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES:

4.1. Será utilizada mesa produzida especialmente para realização dos testes de verificação de flexibilidade, devidamente certificada em suas medidas pelo Instituto Pesquisas Tecnológicas (IPT), com membro técnico treinado para este fim, conforme desenho ilustrativo no Anexo I.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. Durante a fase de inspeção visual e metrológica do colete balístico do lote de amostragem definido pela equipe técnica do CSM/AM, será retirado, de cada colete inspecionado, os respectivos painéis balísticos (frontal e dorsal).

5.2. Cada painel balístico deverá ser colocado na mesa de verificação de flexibilidade com a face de impacto voltada para cima;

5.3. Cada painel será colocado na mesa de flexibilidade com a base alinhada com o início da rampa;

5.4. Após ter sido alinhado com a rampa, será colocado em cima do mesmo uma lixa de ferro com 13 cm (treze centímetros) por 22,5 cm (vinte e dois vírgula cinco centímetros), próximo da gola do painel que será utilizada para manter o arrasto do colete junto com a guia de condução do colete;

5.5. A guia de condução do colete ao iniciar o deslocamento deverá manter uma velocidade constante;

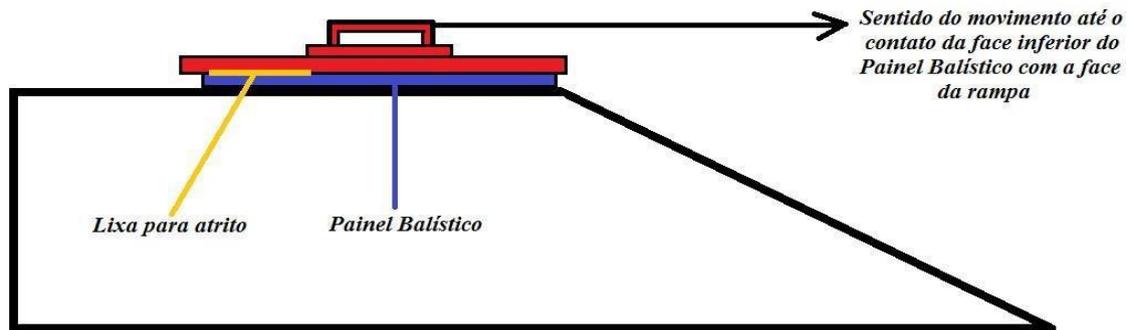


Figura 1.

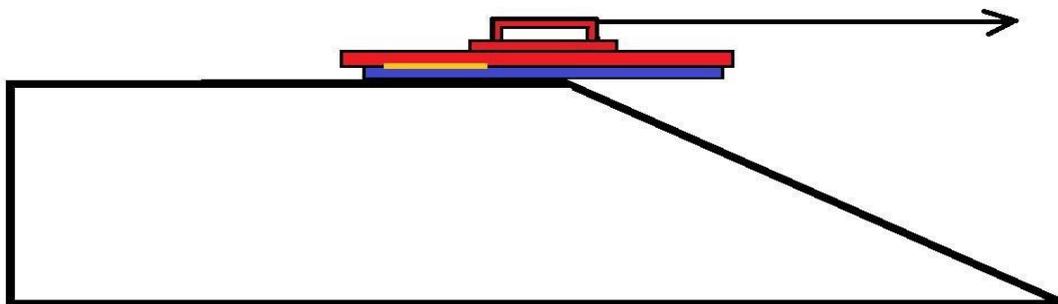


Figura 2.

5.6. O painel balístico deverá tocar a rampa com uma porção de até 2 cm (dois centímetros) da linha da base, conforme figura abaixo.

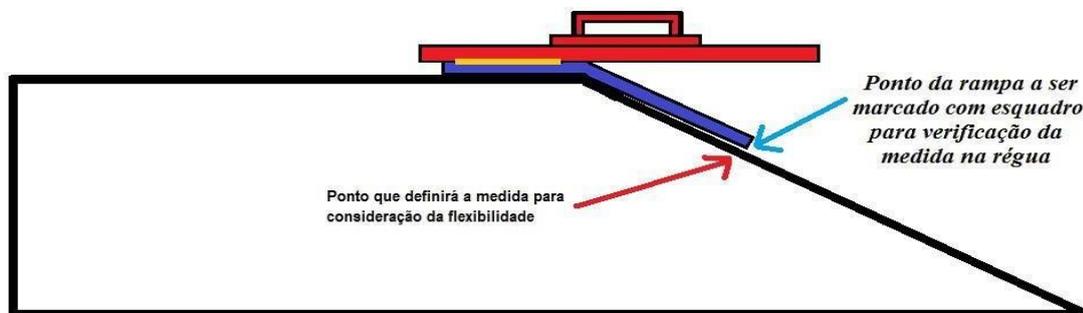


Figura 3.

5.7. As medidas para verificação da flexibilidade são tomadas em 70% (setenta por cento), do comprimento total do painel balístico, que é medido da base ao final da aba de contato, conforme figura 4, em conformidade com o descrito no Anexo I-D deste procedimento técnico.

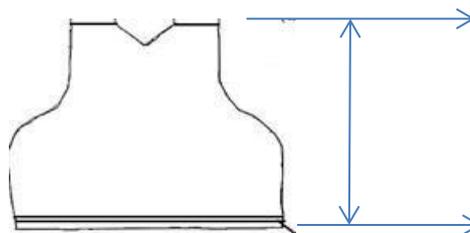


Figura 4



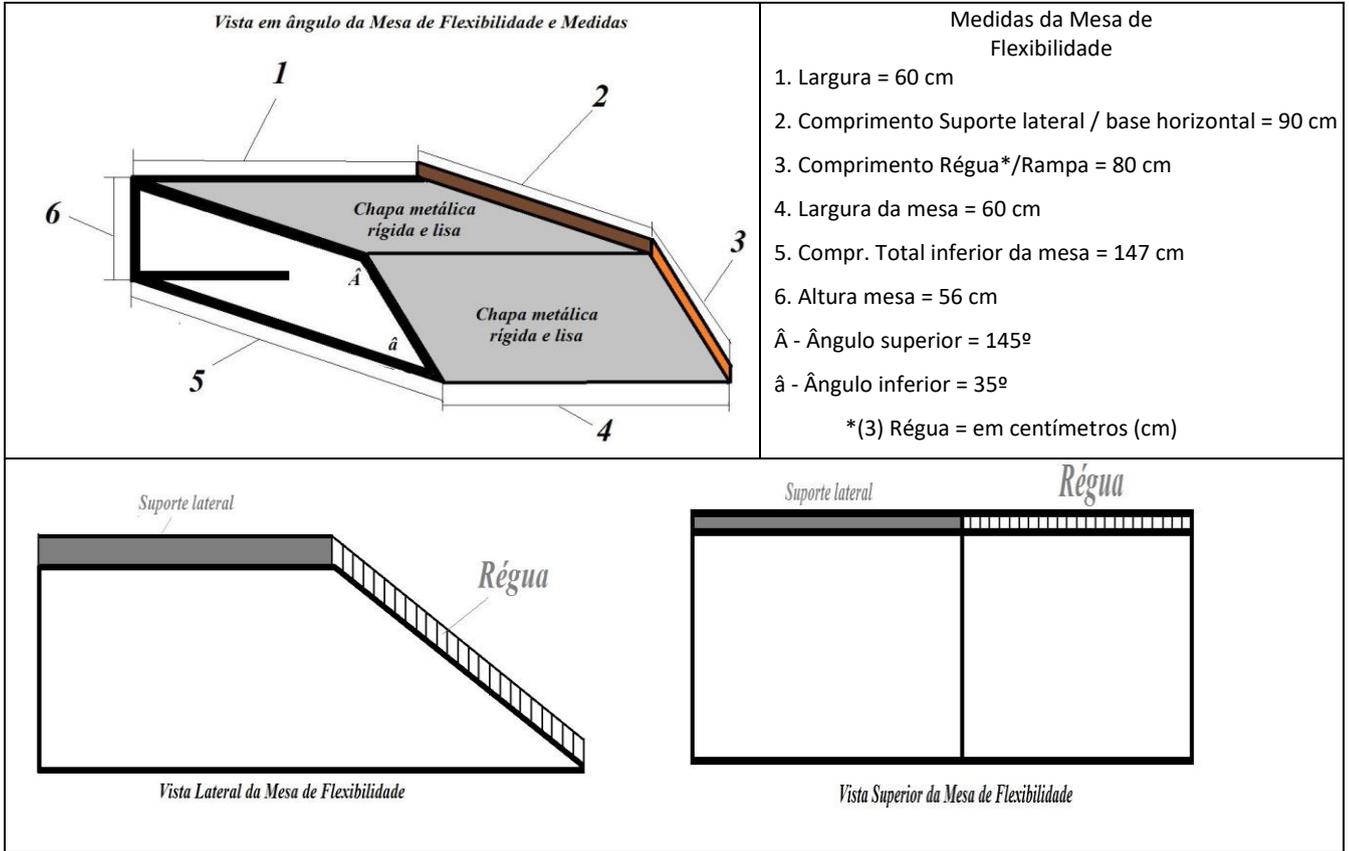
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6. DA APROVAÇÃO:

6.1. O painel balístico será aprovado se a porção de até 2 cm (dois centímetros) da linha da base tocar no limite do valor que corresponde aos 70% do comprimento total especificado em escala graduada na lateral da rampa.

7. DA REPROVAÇÃO:

7.1. O painel balístico será reprovado se a porção de até 2 cm (dois centímetros) da linha da base tocar após o limite do valor que corresponde aos 70% do comprimento total especificado em escala graduada na lateral da rampa.





I = 57 cm II = 60 cm

E1 = 1,5cm x 38 cm x 21cm
E2 = 1,5 cm x 57 cm x 60cm

Peso total da Guia ≅ 13,70 kg
Placa de metal (≅10,0 Kg,) Alça de alumínio (≅0,5 Kg)
Base de madeira (≅3,20 kg)

Vista da Guia de Condução do Colete Balístico. Acima vista Superior. Abaixo vista em perfil.

Esquadro para marcação do ponto a ser considerado na régua da mesa quando a baseinferior do painel (qualquer ponto desta) entrar em contato com a rampa inclinada da mesa.

Fonte: PMESP – CSMAM – Setor de Apoio Técnico.

Medição de Flexibilidade					
TAMANHO	MODELO	PAINEL	A	B	C
P	FEMININO	FRONTAL	33,5	23,45	70%
		DORSAL	36	25,2	
	MASCULINO	FRONTAL	39,5	27,65	
		DORSAL	42	29,4	
M	FEMININO	FRONTAL	36,5	25,55	
		DORSAL	39	27,3	
	MASCULINO	FRONTAL	42,5	29,75	
		DORSAL	45	31,5	
G	FEMININO	FRONTAL	39,5	27,65	
GG	FEMININO	DORSAL	42	29,4	
		FRONTAL	45,5	31,85	
	MASCULINO	DORSAL	48	33,6	
		FRONTAL	42,5	29,75	
GG	FEMININO	DORSAL	45	31,5	
	MASCULINO	FRONTAL	48,5	33,95	
		DORSAL	51	35,7	



Superintendência de Compras e Central de Licitação

LEGENDA	
A	Altura do Painel Balístico, medida desde a base do painel até o limite da extremidade superior em centímetros (cm)
B	É a distância esperada para que a porção de até 2 cm da base do colete toque a face de inclinação da rampa. Limite da Distância de toque (cm) permitida namesa
C	É o limite percentual da extensão do painel balístico que se espera ocorrer à flexibilização. Limite da extensão do painel para toque na rampa(%flexibilidade)



ANEXO I-D – TESTE DE EFICIÊNCIA BALÍSTICA

Elaborada em: MAI/2017	Vigência: 2017	 CSM/AM Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição
Atualizada em: MAI/2017		
TESTE BALÍSTICO DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A(MASCULINO E FEMININO)		
Origem: Setor de Apoio Técnico. Referência: NIJ Standard – 0101.04 REV A.		
Palavras-chave: Colete. Proteção Balística. EPI.		7 páginas



Superintendência de Compras e Central de Licitação

PROCEDIMENTO TÉCNICO PADRÃO Nº CSMAM-002/20/17

SUMÁRIO

1.OBJETIVO.....	25
2.DESCRICÃO.....	25
3.DOS RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO.....	26
4.DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES.....	26
5.DOS PROCEDIMENTOS.....	26
6.DA APROVAÇÃO.....	28
7.DA REPROVAÇÃO.....	28

1. OBJETIVO:

1.1. Elaborar procedimentos técnicos padrão, com nível de detalhamento suficiente para verificação do nível balístico do colete de proteção a ser adquirido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, cujo objetivo básico é o de garantir, mediante uma padronização de teste e procedimentos, os resultados esperados nesta tarefa a ser executada pelo corpo técnico do CSM/AM. O EPI que será empregado na proteção do policial militar em missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, deverá possuir nível balístico que suporte os disparos de arma de fogo dos calibres estipulados pela norma NIJ 0101.04 Rev A e dos calibres para as proteções abaixo deste nível, sem prejuízo das qualidades e conforto possíveis, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

2. DESCRICÃO:

2.1. **Amostragem:** Conjunto de unidades de produto a ser selecionado, aleatoriamente, para verificar conformidade com as exigências de testes laboratoriais inspeções técnicas.

2.2. **Colete de Proteção Balística:** é um equipamento destinado a oferecer proteção ao tronco do policial, quanto a ameaças de impacto de projeteis de armas de fogo. Além da definição técnica (Colete de Proteção Balística Nível III-A) é, também, conhecido pelas designações de “Colete à Prova de Balas”, “Colete de Proteção” ou “Colete de Proteção à Prova de Balas”, geralmente seguido da referência ao nível de proteção;

2.3. **Flexibilidade:** característica existente em alguns objetos, materiais ou produtos, dispostos no sentido não diminuir ou restringir a capacidade de mobilidade ou articulação dos membros e postura, minimizando desconfortos, danos ou lesões em razão de sua utilização.

2.4. **Lote:** Conjunto de unidades do produto grupadas segundo um determinado critério.

2.5. **Lote de fabricação:** Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade.

2.6. **Lote de Inspeção:** Conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar conformidade com as exigências de aceitação.

2.7. **Lote de Homologação:** Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, selecionado, aleatoriamente, pelos técnicos militares, para fins de realização de testes de recebimento definitivo.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO:

3.1. Integrantes do Setor de Apoio Técnico do CSM/AM, chefiados pela Chefe do Setor ou eventual substituto.

3.2. Todo o manuseio do colete, desde a retirada das embalagens até o termino da verificação será, exclusivamente, exercida pelos técnicos do CSM/AM, não sendo permitido aos representantes da empresa vencedora do certame manusear o colete em nenhum momento desta verificação.

4. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES:

4.1. Será utilizada prensa tipo “O” para montagem dos cartuchos, instrumentos de medição, cronógrafo e um disparador, todos devidamente certificados em suas respectivas funções calibrados pelo Instituto Pesquisas Tecnológicas (IPT), com membro técnico treinado para este fim.

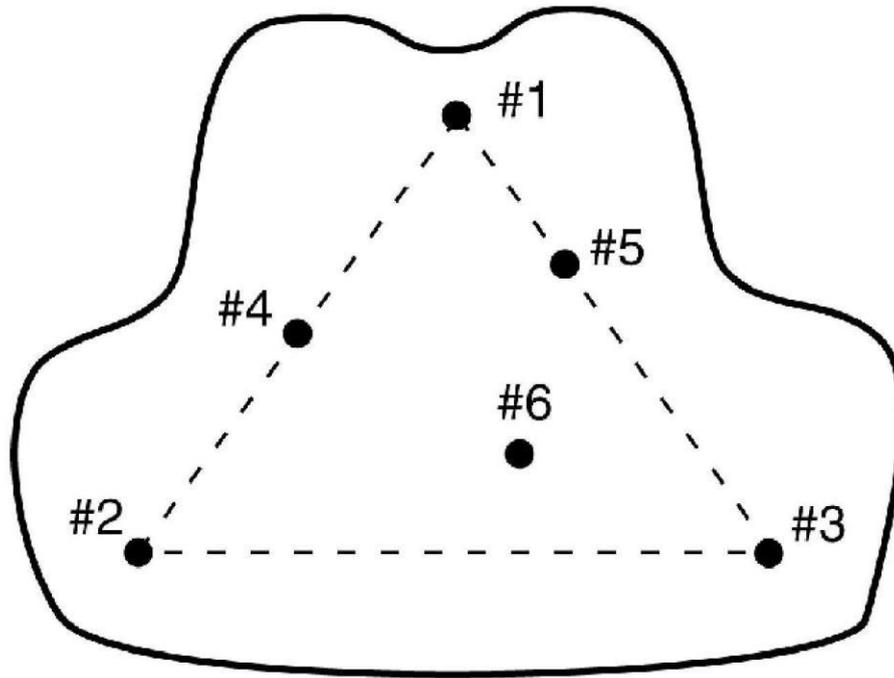
5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. Durante a fase de inspeção visual do colete balístico do lote de amostragem definido pela equipe técnica do CSM/AM, será retirado da capa, os respectivos painéis balísticos (frontal e dorsal).

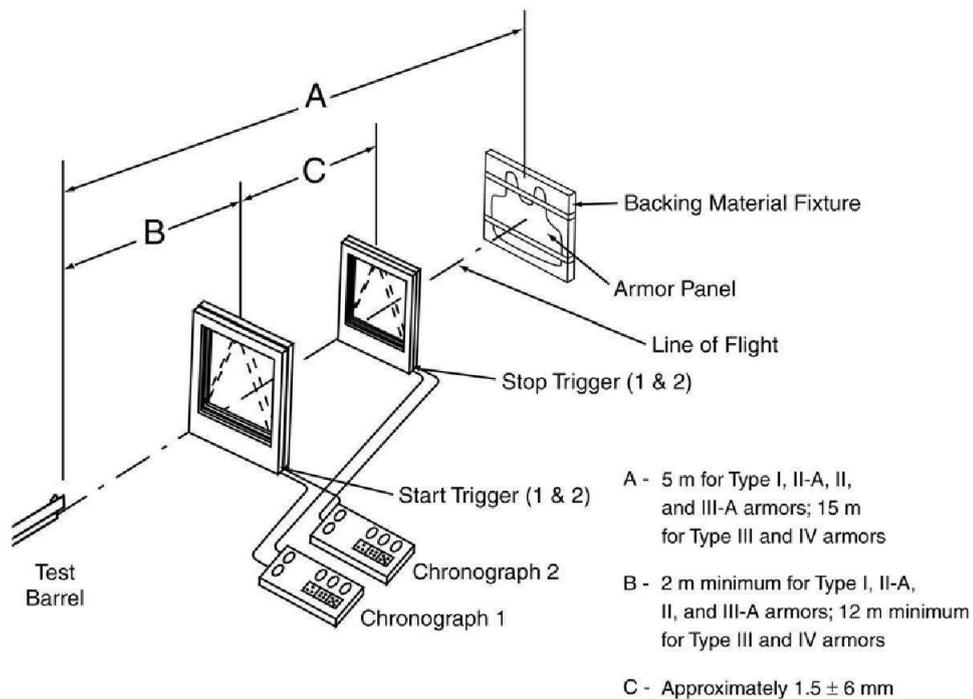
5.2. Cada painel balístico deverá ser marcado com os pontos de impacto da respectiva norma NIJ 0101.04 Rev A, conforme desenho ilustrativo abaixo.



Superintendência de Compras e Central de Licitação



5.2.1. Após a marcação dos pontos de impacto o técnico ou representante da empresa acompanhará um técnico do CSM/AM para fazer a conferência do layout dos equipamentos do teste dispostos conforme desenho ilustrativo abaixo;



5.3. Após a marcação dos pontos de impacto serão efetuados os 10 (dez), disparos de aquecimento do proveite;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.3.1. Os disparos deverão seguir as velocidades da tabela 1 da Norma NIJ 0101.04 RevA, conforme desenho abaixo;

Table 1. NIJ Standard–0101.04 P-BFS performance test summary

Test Variables					Performance Requirements						
Armor Type	Test Round	Test Bullet	Bullet Weight	Reference Velocity (± 30 ft/s)	Hits Per Armor Part at 0° Angle of Incidence	BFS Depth Maximum	Hits Per Armor Part at 30° Angle of Incidence	Shots Per Panel	Shots Per Sample	Shots Per Threat	Total Shots Req'd
I	1	.22 caliber LR LRN	2.6 g 40 gr.	329 m/s (1080 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	.380 ACP FMJ RN	6.2 g 95 gr.	322 m/s (1055 ft/s)	4	44mm (1.73 in)	2	6	12	24	
IIA	1	9 mm FMJ RN	8.0 g 124 gr.	341 m/s (1120 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	40 S&W FMJ	11.7 g 180 gr.	322 m/s (1055 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
II	1	9 mm FMJ RN	8.0 g 124 gr.	367 m/s (1205 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	357 Mag JSP	10.2 g 158 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
IIIA	1	9 mm FMJ RN	8.2 g 124 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	44 Mag SJHP	15.6 g 240 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
III	1	7.62 mm NATO FMJ	9.6 g 148 gr.	847 m/s (2780 ft/s)	6	44 mm (1.73 in)	0	6	12	12	12
IV	1	.30 caliber M2 AP	10.8 g 166 gr.	878 m/s (2880 ft/s)	1	44 mm (1.73 in)	0	1	2	2	2
Special	*	*	*	*	*	44 mm (1.73 in)	*	*	*	*	*

*User Specified

Panel = Front or back component of typical armor sample.

Sample = Full armor garment, including all component panels (F & B).

Threat = Test ammunition round by caliber.

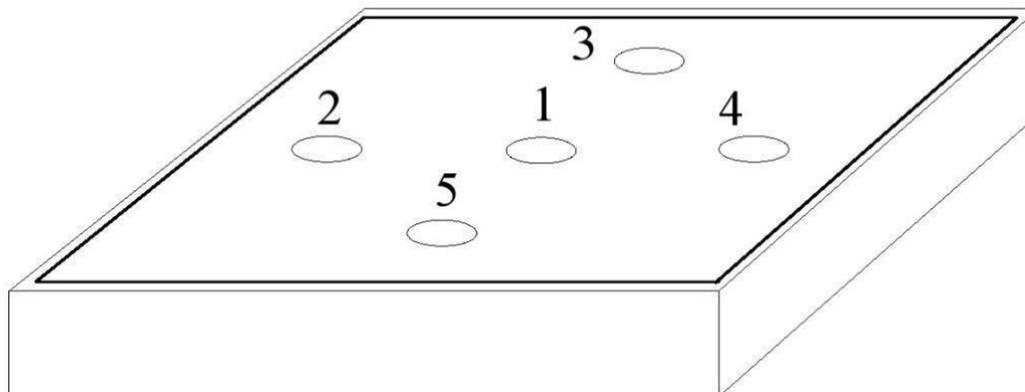
5.3.2. Na tabela de performance da Norma NIJ 0101.04 Rev A, é estipulado um projétil no calibre .44 Magnum Semijaquetado Ponta Oca (SJHP), com peso de 240 grains, tendo em vista a aquisição deste tipo de projétil ter de ser feita através de licitação internacional o que requer um prazo longo para liberação da autorização e recursos da compra, lembrando que no Brasil não é comercializado este tipo de projétil;

5.3.3. Diante de tal fato não há tempo hábil para tal aquisição frente a demanda de aquisições da instituição para o corrente ano;

5.3.4. Sendo assim faz-se necessário efetuar o teste utilizando-se de um projétil encontrado no mercado nacional com a configuração semelhante ao estipulado pela norma conforme segue;

5.3.5. Projétil no calibre .44 Magnum Expansivo Ponta Plana (EXPP) com o peso de 240 grains.

5.4. Após efetuado os 10 (dez) disparos de aquecimento, fazer a verificação da endentação da massa de apoio (BFS), seguindo procedimentos estipulados pela Norma NIJ 0101.04 Rev A, 05 (cinco) quedas com uma esfera de massa conhecida a uma altura também conhecida sobre a massa de apoio, para sua aceitação conforme desenho abaixo;

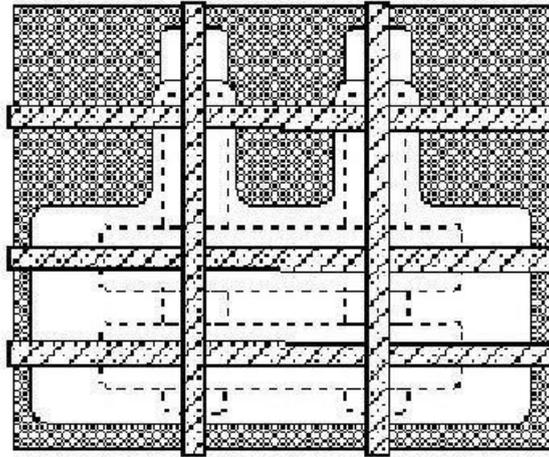


5.4.1 após a aceitação da massa de apoio coloca-la no receptáculo de teste para restituir a superfície original da massa e colocar o painel balístico do colete sem a capa para ser testado;

5.5. O colete será apoiado por cinco faixas que o fixará para receber os disparos conforme desenho abaixo;



Superintendência de Compras e Central de Licitação



- 5.5.1. Colocar o colete na posição 01 e efetuar o disparo, retirar o colete do receptáculo e fazer a verificação da amostra afim de identificar perfuração, não ocorrendo a perfuração medir o trauma residual;
- 5.5.2. Posicionar o colete para o segundo disparo, efetuar o disparo e logo após colocar o colete na terceira posição para efetuar o terceiro disparo, retirar o colete do receptáculo fazer a verificação da amostra afim de identificar perfuração, não ocorrendo a perfuração medir o trauma, entre o segundo e o terceiro disparos o de maior velocidade;
- 5.5.3. Posicionar o colete para o quarto e quinto disparos que são em ângulo;
- 5.5.4. Após disparos em ângulo posicionar o colete para o sexto disparo;
- 5.6. Nos quarto, quinto e sexto disparos verificar a amostra afim de identificar perfurações;
- 5.7. Todos os disparos deverão ser fotografados local de entrada, saída, trauma, medição do trauma e perfuração se houver.
- 5.8. Terminados os disparos retirar a amostra do receptáculo de teste e leva-la para abancada onde será aberta;
- 5.8.1. Abrir a amostra na sua base inferior para proceder a contagem das laminas e quantidades de laminas perfuradas por disparos.
- 5.9. Todos os procedimentos serão fotografados;
- 5.10. Todos os dados resultantes do teste serão lançados em planilha própria do teste balístico.
- 5.11. Qualquer questionamento por parte do licitante vencedor ou de qualquer outra parte interessada será dirigida mediante ofício ao gestor do contrato desde que pertinente a este.

6. DA APROVAÇÃO:

- 6.1. O painel balístico será aprovado se:
 - 6.1.1. Não houver perfuração em qualquer disparo;
 - 6.1.2. O trauma não ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros);

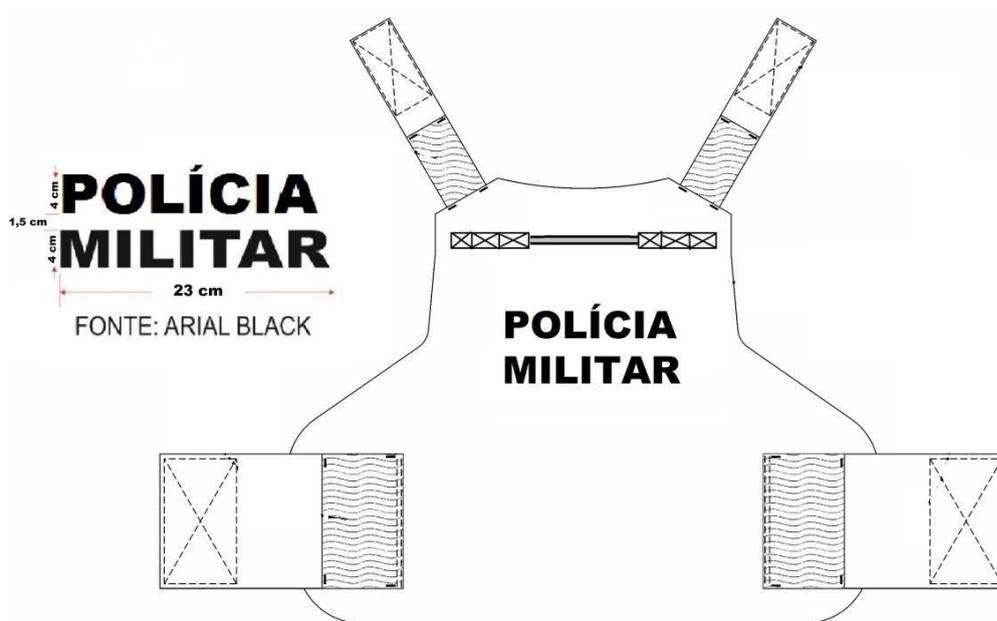
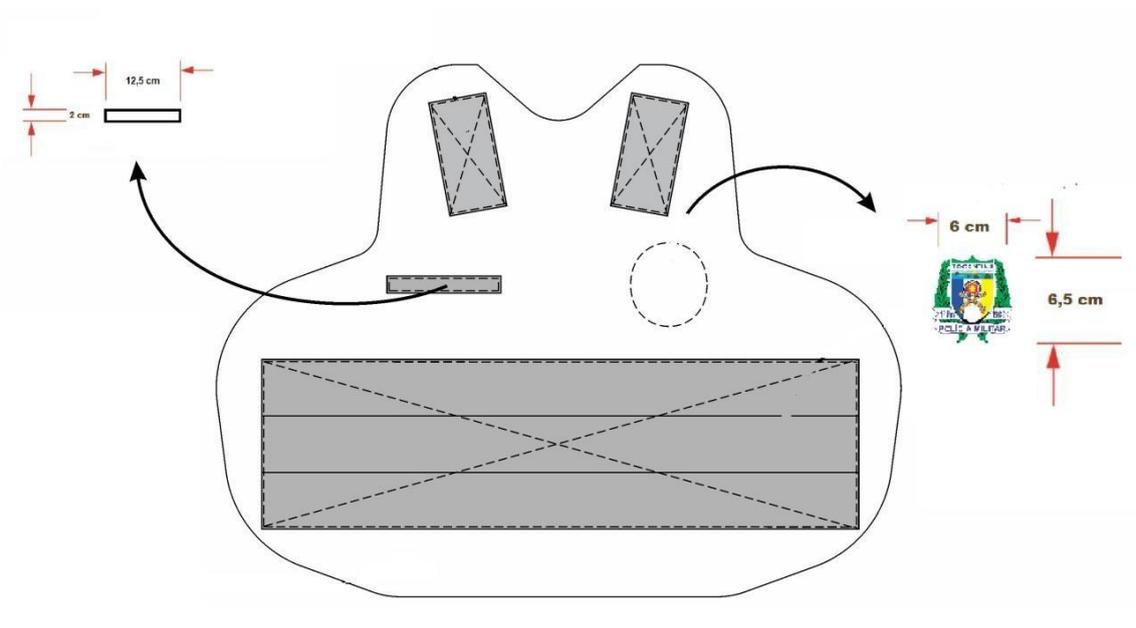
7. DA REPROVAÇÃO:

- 6.2. O painel balístico será reprovado se:
 - 6.2.1. Houver perfuração em qualquer disparo por qualquer parte do projétil ou pelo projétil completo;
 - 6.2.2. O trauma ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros).



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-E – DIMENSÕES, FONTES E CORES



Obs: A cor da capa externa, sistema de fechamento por ganchos e argolas, tecido de poliamida com elastano e alça de resgate, deverá ser a descrita nos itens 3 e 4, do Anexo I-A.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2022.

.....
LICITANTE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

49





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de coletes balísticos** para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2021, conforme Processo nº 2021/09030/00514 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Geral, Quartel do Comando Geral, Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, CEP 77.021-022, Palmas – TO.

O prazo para entrega é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Apresentar garantia conforme item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

50



**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2021/09030/00514, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos coletes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- g) Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da Polícia Militar do Estado do Tocantins, quando da entrega e para efetuar as substituições ou reparos nos coletes, desde que estejam devidamente identificados.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade*;
- g) O colete deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Efetuar reparos ou a substituição dos coletes, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

51





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Retirar das dependências da CONTRATANTE, os coletes porventura impugnados pela fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer bens que não satisfaçam as especificações;
- n) Manter sigilo de todas as informações referentes a este Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;
- o) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;
- p) Quando o colete recebido se tornar inservível a empresa, ao ser informada pela CONTRATANTE, deverá efetuar sua destruição de acordo com a Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa, assim como dar destinação adequada aos seus resíduos, como forma de minimizar o impacto negativo ambiental por ocasião de seu descarte no meio ambiente e fornecer um laudo de destruição e destinação dos materiais;
- q) Colocar à disposição da Polícia Militar do Estado do Tocantins, os meios necessários à comprovação da qualidade dos coletes, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, paracrédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

52





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2022.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

53



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2021 da Polícia Militar do Estado do Tocantins, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega deverá ser feita no Almoarifado Geral, Quartel do Comando Geral, Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, CEP 77.021-022, Palmas – TO.

b) O prazo para entrega é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, paracredito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

54



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

JULIO MANOEL DA SILVA NETO – Cel QOPM
Comandante Geral

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

55

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 21/01/2022 12:45:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 18F4299100F02B88.

